

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.590, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Cassinese Eireli, CNPJ nº 33.920.362/0001-50, com sede na Rua Aracaju, nº 30, Bairro São Jose, no município de Cassia/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.591, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Sinal Verde Ltda, CNPJ nº 02.129.663/0002-17, com sede na Rua Maurício Pogialli, nº 15, Bairro Chácara Alphaville, no município de Timóteo/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.592, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Crucilândia Eireli, CNPJ nº 30.041.656/0001-13, com sede Estrada Região Leites, nº S/N, Bairro Zona Rural, no município de Crucilândia/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.593, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Fama Ltda, CNPJ nº 02.474.711/0004-76, com sede na Rua Expedito Ferreira de Carvalho, nº 205, Bairro Santos Dumont I, no município de Governador Valadares/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.594, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Itapeaceria Ltda, CNPJ nº 05.254.258/0003-08, com sede na Av. Severo Augusto, nº 1814, Bairro Alto Alegre, no município de Itapeaceria/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.595, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Santos e Nogueira Ltda, CNPJ nº 07.391.256/0003-88, com sede na Rua Edgar Vidal Leite Ribeiro, nº 125, Bairro Olinda, no município de Uberaba/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.596, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Denise Eireli, CNPJ nº 07.575.974/0001-42, com sede na Rua Coronel João Alves, nº 401, Bairro Centro, no município de Oliveira/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.597, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Maia, CNPJ nº 34.412.321/0001-15, com sede na Rua Amália Souza Camargos, nº 182, Bairro Juscelino Kubitschek, no município de Paracatu/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.598, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Conceito, CNPJ nº 33.823.903/0001-21, com sede na Avenida Pedro Valadares Versiane, nº 2100, Bairro Canaã, no município de Buritis/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.599, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Sucesso Ltda, CNPJ nº 05.616.273/0002-60, com sede na Rua Luiz Ensch, nº 153, Bairro Grã-Duquesa, no município de Governador Valadares/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.601, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), Órgão Executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Janauba/MG.

Resolve: Art. 1º Credenciar a empresa Joao Bosco Vieira Do Carmo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.907.660/0001-01, com sede na Rua Alcides Mendes da Silva, nº. 333, Bairro São Joaquim, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Janauba/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos. Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.602, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 44.546 de 2007 e o disposto na Portaria nº 354 de 02 de março de 2012, e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Vespasiano/MG, que informam ter a Clínica Médica MPEPSI, Avaliação em Medicina e Psicologia para o Trânsito Ltda, município de Vespasiano/MG, por terem praticado em tese as infrações previstas na Cláusula quarta item 4.3, letras "d" e "i" do Termo de Autorização e Responsabilidade, Portaria 354/2012, DETRAN/MG e demais legislações pertinentes;

Considerando a solicitação da Delegacia Regional de Vespasiano/MG, através do Ofício PCMG/3DRPC/Vespasiano/CH CART nº494/2019, que solicita o adiamento da Portaria nº 586, publicada em 29/05/2019, na página 39, com a composição atual da Comissão Processante;

Resolve: Art. 1º Proceder o adiamento da Portaria nº 586, publicada em 29/05/2019, da composição atual da Comissão Processante;

Art. 2º Designar a Comissão Processante, conforme requerido, senão vejamos: Presidente: Marcelo Mandel, Delegado da Polícia Civil, MASP 386044-2; Secretário: Leandro Vitor Lopes Ferreira, Escrivão da Polícia Civil, MASP 1233588-1 e como Membro: Júlia Lopes Sures, Investigadora de Polícia, MASP 1411678-4, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo, e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria nº 354/2012, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.603, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019
A Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ribeirão das Neves/MG e solicitação através do Ofício nº 114/2019/SH/Ciretran/23 de 22/07/2019, protocolo nº 3259/SAF/2019, que informa ter o Centro de Formação de Condutores Ribeirão das Neves (Habilitar), nome fantasia CFC Habilitar, município de Ribeirão das Neves/MG, registro 1255-02, por terem praticado em tese as infrações previstas na Cláusula Quarta, 4.3, letra "i", do Termo de Responsabilidade da Portaria 353/2012, Resolução 358/2010 do CONTRAN e demais legislações pertinentes;

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas as penalidades conforme Termo de Responsabilidade e Credenciamento e/ou o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº 353/2012;

Resolve: Art. 1º Designar a Comissão Processante, conforme requerido, senão vejamos: Presidente: Marcos Vinicius Martins, Delegado de Polícia Civil, MASP 1188502; Secretário: Wanderson Vaz de Souza, MASP 386112 e como Membro: Robson Gomes de Andrade, Investigador de Polícia, MASP 5473418, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo, e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria nº 353/2012, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Portes Teixeira
Chefe da Divisão de Habilitação - DETRAN/MG

PORTARIA Nº 1.604, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG; e,

Considerando a solicitação firmada pelo Presidente da Banca Examinadora da cidade de Pouso Alegre/MG, através do ofício nº SEI 7111896, datado de 28/08/2019;

Resolve: Art. 1º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Pouso Alegre/MG, o Servidor Julio César Fernandes de Oliveira, Masp 341.678-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.605, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG; e,

Considerando solicitação firmada pelo Chefe do 14º Departamento de Polícia da cidade de Curvelo, através do ofício SEI nº 7208184/2019, datado de 03 de Setembro de 2019.

Resolve: Art. 1º Dispensar da função de Presidente dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, nas cidades de Curvelo/MG, Diamantina/MG, Capelinha/MG e Pirapora/MG, o servidor Flávio Tadeu Destro, MASP 1.060.810-7.

Art. 2º Designar para a função de Presidente dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, nas cidades de Curvelo/MG, Diamantina/MG, Capelinha/MG e Pirapora/MG, o servidor André Pelli, MASP 374.850-6.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30/08/2019.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.606, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Resolve: Art. 1º Dispensar da função de Presidente dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, nas cidades de Divinópolis/MG, Bom Despacho/MG, Pará de Minas/MG, Formiga/MG e Nova Serrana/MG, o servidor Ailton Aparecido de Lacerda, MASP 340.424-1.

Art. 2º Designar para a função de Presidente dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, nas cidades de Divinópolis/MG, Bom Despacho/MG, Pará de Minas/MG, Formiga/MG e Nova Serrana/MG, o servidor Flávio Tadeu Destro, MASP 1.060.810-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30/08/2019.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.607, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Resolve: Art. 1º Dispensar da função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, o Servidor André Pelli, Masp 374.850-6.

Art. 2º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, o